# PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS**

**REQUISITANTE(s):** Secretarias Municipais, sendo a Unidade Gestora a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**OBJETO**: Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada e futura de Mobiliários para atender as diversas Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 796.133,32 (setecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

DATA DA SESSÃO:
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 25/06/2026 até 08h00min do dia 08/07/2026**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 08/07/2026**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 08/07/2026**
**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**
**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** NÃO

**LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 731/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2014;**

**Entende-se por LOCAL: Empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.**



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**Sumário:**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

**Processo Administrativo n° 045/2026**

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS,** por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n. 326, de 03 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico** www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Portaria nº 054/2025 publicada no Diário Oficial deste município em 11 de fevereiro de 2025, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada e futura de Mobiliários para atender as diversas Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, com vigência de 12 (doze) meses.

**1.2. A licitação será julgada pelo menor preço POR LOTE.**

**1.3.** As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I -Termo de Referência, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

**I - havendo divergências** quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**II - havendo divergências** quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

**III - havendo divergências** entre a descrição do objeto constante deste Edital e de seus anexos e a descrição constante no CATMAT/CATSERV do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

### 1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.5.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá validade de **12 (doze) meses** nas condições previstas neste Edital, podendo ser prorrogada na forma do caput do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

### 2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei n° 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

### 2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio - Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.12. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "PREGÃO ELETRÔNICO", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á **mediante a apresentação dos seguintes documentos**:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

3.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

3.12. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:
a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.13. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "online", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

3.14. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**3.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP/MEI no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

**3.16 Nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 731/2024, será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito Regional, até o limite de 10% do melhor preço válido, assim entendidas as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul.**

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.5 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.10. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:
**a)** se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
**b)** se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.11. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados por qualquer meio oficial, quais sejam, Tabelião de Notas, Autenticação Digital (Lei Federal nº 8.935/1994), Selo de Desburocratização e Simplificação (Lei Federal nº 13.726/2018), ou ainda, publicado na imprensa oficial brasileira, conforme legislação vigente, salvo aqueles com disposições em contrário.

4.12 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.14 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.15 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligencias, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.16 Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, devendo registrar os preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, **e igualmente apresentada, em formulário próprio da licitante** conforme modelo do ANEXO II deste edital ou equivalente, devidamente assinada pelo responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

**a)** Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;

**b)** Número do processo e da licitação;

**c)** Descrição do objeto de conformidade com o anexo II – Proposta de Preços, estando ciente do item 1.2 deste edital.

**d)** Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;

**e)** Indicação da marca (sendo facultativa para serviços). Conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro, deverá ser informado o modelo e apresentado os catálogos do fabricante.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor POR LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

6.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

6.16.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

6.16.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
v. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

6.18.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e nas condições do item 5 do edital.

**6.19.1. Nas licitações sob o critério de julgamento "Por Lote", as propostas deverão respeitar o valor máximo fixado para cada item individualmente, conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência). O descumprimento deste limite implicará a desclassificação da proposta.**

6.19.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.3 Caso a licitante mais bem classificada não envie a proposta de preços atualizada, será considerado para o processo o último lance ofertado após a negociação realizada.

6.19.4 Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.19 do edital.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.3.1. contiver vícios insanáveis;
7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.3.6. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.**

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.6. A critério do pregoeiro ou da equipe técnica que estiver acompanhando o processo, caso julgue necessário, poderão ser solicitados catálogos, prospectos ou outros documentos comprobatórios, a fim de diligenciar se as marcas ofertadas atendem à especificação exigida no edital e seus anexos. (tais comprovações serão anexadas na aba “documentos complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas).

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

7.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

**8.1.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI),** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br). ou

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.1.2.** Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990);

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993);

**8.1.3.** A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**8.1.4.** Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES**:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante entregou **satisfatoriamente** objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente nota fiscal emitida, que deu origem ao Atestado.

b) **Declaração Unificada**, conforme ANEXO V.

c) **Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021** (Modelo Anexo VI)**;**

**8.1.5 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.1.5.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 43 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

8.1.5.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.1.5.1.2. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 8.1.5.1.1 do Edital.

**8.2.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**8.3.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

**8.3.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.3.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.3.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.3.4.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**8.3.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.4.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**8.4.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.9.1 É facultada a administração a convocação para assinatura de Termos de Contrato, sendo que o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

9.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.9.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.2.1. A intimação ocorrerá exclusivamente via sistema.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7.1. A intimação ocorrerá automaticamente via sistema.**

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bll.org.br** e no Portal Transparência do município: www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

## 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas no item 10 do Termo de Referência.

## 13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

## 14. DO PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br OU no e-mail da Coordenadoria de licitação: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br OU ainda, protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Av. Irineu de Souza Araújo nº 1121, Bairro Jardim Eldorado, Cidade Nova Alvorada do Sul - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda-feira a sexta-feira. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/ e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico http://www.diariooficialms.com.br/nova_alvorada_do_sul.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração de observância ao § 2º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021

NOVA ALVORADA DO SUL - MS,
*(datado e assinado digitalmente)*

**EBERTON VIEIRA FERREIRA**
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
**Decreto Nº 005/2025**

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada e futura de Mobiliários para atender as diversas Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, com vigência de 12 (doze) meses.

**LOTE I - Mobiliário em Aço e Armazenagem**

| Item | Descrição Completa | UNID. | QUANT. | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Armários em aço com 2 portas** com chave, dimensões aproximadas 0,90 x 1,98 x 0,40 metro, com 4 prateleiras, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática pó com resina expóxi, Material: Fabricado Em Chapa De Aço Nº 20 ou 22 Que Proporciona Maior Resistência E Durabilidade. | Unid. | 58 | 1.626,29 | 94.324,82 |
| 02 | **Armários em aço com 2 portas** com chave, dimensões aproximadas: largura 1,20 x altura 1,98 x profundidade 0,40 metro, com 4 prateleiras, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática pó com resina expóxi, Material: Fabricado Em Chapa De Aço Nº 20 ou 22 Que Proporciona Maior Resistência E Durabilidade. | Unid. | 38 | 1.626,29 | 61.799,02 |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **03** | **ARQUIVOS DE AÇO (4 GAVETAS) PARA PASTAS SUSPENSAS -** Arquivo de aço para pastas suspensas com 4 gavetas, com corrediças metálicas, porta etiqueta estampado, puxadores de ferro cromados e chave. Dimensões aproximadas: altura x largura x profundidade (1,35m x 0,50m x 0,70m). Material: Fabricado Em Chapa De Aço Nº 20 ou 22 Que Proporciona Maior Resistência E Durabilidade. Capacidade: 80 kg por gaveta. Possui uma trava que evita a queda da gaveta. Com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi. | Unid. | 65 | 530,80 | 34.502,00 |
| **04** | **ESTANTE DE AÇO -** com 40 cm de profundidade, com 07 prateleiras. Pesada, com reforço com capacidade para 60 kg (por prateleira). Largura 92 cm, colunas de espessura 1,2 mm, altura 1,98 m, largura 3,5 x 3,5 cm. Com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática com resina epóxi pó. | Unid. | 15 | 984,33 | 14.764,95 |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 05 | **GUARDA VOLUMES -** Emaço galvanizado, com duas colonas e oito portas. Resistente à corrosão conforme exige a nbr 7008. Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia). Dobras enroladas (livre de arestas cortantes) Dimensões: largura: 60cm; altura: 182 cm; profundidade: 45 cm; peso: 38 kg. Com 8 portas no total (4 portas por coluna). Volume: 0,49 m³ Cor das portas: azul fluorescente. Cor das colunas: cinza. Com fechamento por chaves. Com chaves reservas. | Unid. | 1 | 1.649,67 | 1.649,67 |
| 06 | **Armário Vitrine 1 Porta -** (Porta e laterais de vidro cristal): Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço, pintura epóxi. Porta e laterais com visor em vidro cristal 4mm, 3 prateleiras de vidro cristal de 4mm. Capacidade de Carga Estática por Prateleira: 8 Kg. Pés: Fabricados em Aço com ponteiras de PVC externa. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 50cm, Profundidade: 40 cm, Altura: 1,46 cm / | Unid. | 12 | 1.729,66 | 20.755,92 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Peso: 20 Kg / Embalagem: 1,73 x 0,73 x 0,48.<br> | | | | |
| **07** | **Estante Metálica com Gaveteiro Com 54 Gavetas N5.** Cor: Preto E Bege / Altura x comprimento x largura 1500mm x 270mm x 990 mm. Quantidade de compartimentos: 54. Material: Aço.<br> | Unid. | 28 | 641,33 | 17.957,24 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 245.753,62** |

**LOTE II - Cadeiras, Assentos e Ergonomia**

| Item | Descrição Completa | UNID. | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **CADEIRA FIXA ESTOFADA -** ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés), sem braços fixos, espuma anatômica injetada com espessura de 50 mm no assento e encosto, com espessura de 50 mm no assento, com densidade média de 55kg/m3 e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa. Os revestimentos do assento e encosto em tecido ou corvin/vinil, na cor preta, peso suportado 120 kg. | Unid. | 126 | 785,00 | 98.910,00 |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **02** | **CADEIRAS GIRATORIAS -** Cadeira Giratória Sem Braços, assento e encosto com capa em pp, modelo Baksystem. Espuma anatômica injetada de alta densidade, média de 55kg/m3. Ficha Técnica: 01 Estrutura Base Nylon com fibra de vidro, 01 mecanismo back system, 01 Base em tubos de aço com capa de polipropileno, 01 pistão - 38,5 cm(acionado), 27 cm(recolhido) x 4,0 cm x 5,0 cm, Diâmetro da ponta: 2,5 cm 01 Telescópio de 3 estágios, 01 Estrutura em L com regulagem de altura + canoa de fixação em pu, 06 parafusos 50 x 30 05 rodízios de nylon 50mm com pistas em nylon. Regulagem: altura de assento. Regulagem: altura de encosto. Acabamento: perfil 15 mm, Reclinável, Capacidade, peso usuário de até 120 kg, Cor Preto. Medidas do Produto (Espessura x Largura x Profundidade) 87cm x 43cm x 40cm Assento: 5cm x 48cm x 40cm (altura até o piso 39, 50 cm) para perfeito apoio lombar. Encosto: 5cm x 38cm x 35cm (altura até o piso 78, 87 cm), bordas arredondadas para não prejudicar a circulação sanguínea. Partes metálicas em aço com tratamento antiferrugem. | Unid. | 81 | 982,48 | 79.580,88 |
| **03** | **CADEIRAS GIRATORIAS TIPO PRESIDENTE -** Cadeira Giratória Tipo | Unid. | 46 | 1.374,18 | 63.212,28 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Presidente com Braços, assento e encosto com capa em pp modelo Baksystem. Espuma anatômica injetada de alta densidade, média de 55kg/m3. Partes metálicas em aço com tratamento antiferrugem. Cor: Preto. Estrutura - Base: Produzida em metal/aço com capa injetada em P.P para proteção, Com Kit de 5 Rodízios de alta qualidade em Nylon proporcionando deslocamento suave e duplo giro, pistão a gás corporativo com ajuste de altura suave e preciso do assento. Dimensões - Cadeira: Largura total: 71,5 cm, Profundidade total: 69 cm, Altura mínima do piso ao topo do assento: 43 cm, Altura máxima do piso ao topo do assento: 56,5 cm. Assento: Profundidade: 47 cm, Largura: 49 cm, Espessura: 7 cm, Encosto, com saliência para perfeito apoio lombar: Altura: 61 cm, Largura: 47 cm, Espessura: 7,5 cm | | | | |
| **04** | **Longarina Iso 3 Lugares,** cor Preto, Medidas:A-1,00cm/L-1,80cm/P-0,60cm, Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 295x470x28 (altura x largura x espessura) e assento anatômico com medidas 470x430x31 (largura x profundidade x espessura). Suporte em "I" tipo pressa tubular para assento confortável e encosto fabricados em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20, recebe banho desengraxaste, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática. Barra de sustentação confeccionada em aço carbono tubular de medidas mínimas de 30 x 50 x 1,50, extensão de 1.435mm, com pintura eletrostática a pó com fechamento das terminações do tubo com ponteiras injetadas em copolímero termoplástico polipropileno, com a finalidade de proteção o interior do tubo e | Unid. | 44 | 937,00 | 41.228,00 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aferir acabamento à peça. Base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção, fornecida de sapatas em termoplástico injetado em alta pressão. Capacidade de peso por assento: 120 kg.<br> | | | | |
| **05** | **CADEIRAS GIRATORIAS TIPO DIRETOR -** CADEIRA OPERATIVA DIRETOR ERGONOMICA COM ESPALDAR MÉDIO - COR PRETO - APOIOS DE BRAÇO: BRAÇO REGULAVEL COR PRETO - ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA.<br> | Unid. | 5 | 495,60 | 2.478,00 |
| **06** | **JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM COURINO –** sofá 2 lugares: altura 86 cm, largura 1,74 m, profundidade 94 cm – sofá 3 lugares: altura 86 cm, largura 2,4 m, profundidade 94 cm.<br> | Unid. | 3 | 2.297,66 | 6.892,98 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **07** | **Cadeira Caixa Executiva Ergonômica NR17 Com Braço Regulável.** Peso Real Suportado (kg): 110kg, com estrutura giratória, material Assento/Encosto: revestimento sintético. Densidade Espuma: D45/ Largura Assento(cm): 48cm/ Profundidade Assento (cm): 43cm/ Espessura Assento (cm): 4,5cm / Largura Encosto(cm): 44cm / Altura Encosto(cm): 36cm / Espessura Encosto(cm): 3,5cm / Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim / Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 58cm - 71cm / Largura Total(cm): 57cm / Altura Total(cm): 113cm - 125cm / Profundidade Total(cm): 57cm / Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm /Regulagem de inclinação do encosto: Sim / Regulagem de altura encosto: Sim / Braços Reguláveis: Sim / Com Sapata: Sim / Com Rodízio: sim/ Com Aro: Sim. | Unid. | 18 | 759,30 | 13.667,40 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 305.969,54** |

**LOTE III - Mobiliário em Madeira (MDF/MDP) e Escritório**

| Item | Descrição Completa | UNID. | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **GAVETEIRO VOLANTE, com 3 gavetas multi-uso.** Medidas: Alt. 0,59 cm x Larg. 0,30 cm x Prof. 0,51 cm. Tampos e painéis: MDP 18 mm revestimento melamínico. Fundo: MDP 18 mm revestimento melamínico. Quantidade de gavetas: 3 com caixas em aço. Pintura: Epóxi pó texturizada. Trilhos: Deslizante com roldanas de nylon. Fechamento: Fechadura com travamento simultâneo. Puxadores: Plástico, tipo alça. Acabamento das bordas: Fita de 2 mm nos tampos e corpo. Rodízios: Polipropileno reforçados, fixados por parafusos. Ideal para arquivamento leve. Cor marrom. | UNID. | 40 | 943,33 | 37.733,20 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **02** | **MESA DE ESCRITORIO -** Modelo simples tamanho 155cm X 75cm com 2 gavetas. Fabricada em MDF com bordas em PVC, gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono, tratamento antiferrugem com acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi, garantindo ótima qualidade e durabilidade. Cor cinza. | Unid. | 50 | 641,87 | 32.093,50 |
| **03** | **MESA EM L -** Medidas: Larg: 160cm x Prof: 60cm x Alt: 75cm. Fabricada em MDF com bordas em PVC, gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono, tratamento antiferrugem com acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi, garantindo ótima qualidade e durabilidade. Cor cinza. | Unid. | 49 | 1.217,19 | 59.642,31 |
| **04** | **MESAS DE ESCRITORIO -** Modelo simples tamanho 120cm X 75cm com 2 gavetas cor cinza. Fabricada em MDF com bordas em PVC, gavetas com chave que tranca todas | Unid. | 53 | 502,21 | 26.617,13 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | e pés em aço carbono, tratamento antiferrugem com acabamento em pintura eletrostática pó com resina epóxi, garantindo ótima qualidade e durabilidade.<br> | | | | |
| **05** | **MESAS PARA REUNIÕES** com 10 lugares, semioval. Altura: 74cm, Largura: 120cm, Profundidade: 320cm. Com tampos e pés em MDP 25m, acabamento em fita de borda em ABS. Cor cinza ou branco.<br> | Unid. | 10 | 1.655,66 | 16.556,60 |
| **06** | **Suporte para CPU plástico com regulagem de abertura.** BASE: Regulável, adapta de acordo com a CPU. DIMENSÕES ABERTO: L 23,5cm x C 30cm x A 14cm. DIMENSÕES FECHADO: L 15,5cm x C 30cm x A 14cm. MATERIAL: Plástico, fácil de lavar. RODÍZIOS: 04 unidades. CAPACIDADE: 20kg.<br> | Unid. | 46 | 39,32 | 1.808,72 |
| **07** | **MESA SECRETÁRIO:** COR: WALNUT/PRETO, MESA AUXILIAR COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM SUA MEDIDA TOTAL DE 750MM (A) X 1500MM (L) X 600MM (P), COM TAMPO EM MDP BP 15MM, PÉS CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM). TAMPO: ENCABEÇADO DE 40MM COMPOSTO NA PARTE SUPERIOR EM MDP BP (15MM) E INFERIOR POR ACABAMENTOS MOLDURADOS DE 70MM EM MDP 25MM FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA | Unid. | 1 | 383,04 | 383,04 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 1500MM (L) X 600MM (P) X 40MM (E), COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 1MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. RETAGUARDA: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 1259MM (L) X 250MM (P) X 15MM (E), FIXADA AO TAMPO E AOS PÉS UTILIZANDO SISTEMA GIROFIX COM CATANHAS DE 15MM E PINOS 6M COM ROSCA SOBERBA.<br> | | | | |
| **08** | **MESA SECRETÁRIO GAVETEIRO**: COR: WALNUT/PRETO, MESA GERÊNCIA COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM E PÉ GAVETEIRODE 3 GAVETAS, SENDO 2(DUAS) GAVETAS PEQUENAS E 1 (UMA) GAVETA GRANDE COM SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA COM SUA MEDIDA TOTAL DE 750MM (A) X 1840MM (L) X 700MM (P), COM TAMPO EM MDP BP 15MM, PÉS CONFECCIONADO EM MDP BP (25MM). TAMPO: ENCABEÇADO DE 40MM COMPOSTO NA PARTE SUPERIOR EM MDP BP (15MM) E INFERIOR POR ACABAMENTOS MOLDURADOS DE 70MM EM MDP 25MM FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM | Unid. | 1 | 1.401,67 | 1.401,67 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 1700MM (L) X 700MM (P) X 40MM (E), COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 1MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. RETAGUARDA: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 1463MM (L) X 250MM (P) X 15MM (E), FIXADA AO TAMPO E AOS PÉS UTILIZANDO SISTEMA GIROFIX COM CATANHAS DE 15MM E PINOS 6M COM ROSCA SOBERBA. PÉ GAVETEIRO TAMPO DO PÉ GAVETEIRO: TAMPO EM MDP25MM (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 354MM (L) X 600MM (P) X 25MM (E), COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO) COM 2MM ESPESSURA COM BORDAS APARENTES , COM 2 TUBOS 50X30 COM 55MM DE ALTURA UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO PÉ GAVETEIRO AO TAMPO DA MESA. LATERAIS DO PÉ GAVETEIRO: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM (E) X 579MM (L) X 584MM (A) COM ACABAMENTO EM FITA PVC (POLIESTIRENO) COM (0,45MM) DE ESPESSURA. RETAGUARDA DO PÉ GAVETEIRO: CONFECCIONADO EM MDF MEDINDO 6MM (E) X 583MM (A) X | | | | |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 330MM(L) , COM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES. 1 (UM) PORTA REVISTA E 1 (UM) PORTA OBJETO NA PARTE TRASEIRA DO GAVETEIRO. FUNDO PÉ GAVETEIRO: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM (E )X 352MM (L) X 580MM (P). GAVETAS: 3 GAVETAS CORPO CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA #26(0,45MM) FRENTES DAS GAVETAS EM MDP BP 15MM (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE - COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES. PUXADOR: CONTÉM 3 UNIDADES EM POLIETILENO (PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO DERIVADO DO PETRÓLEO), MEDINDO 96MM.<br> | | | | |
| **09** | **ARMARIO ALTO SECRETÁRIO:** COR: WALNUT/PRETO, TAMPO: TAMPOS ENCABEÇADOS DE 40MM COMPOSTO NA PARTE SUPERIOR EM MDP BP (15MM) E INFERIOR POR ACABAMENTOS MOLDURADOS DE 70MM EM MDP25MM (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO | Unid. | 1 | 748,67 | 748,67 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (UREIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO: 40MM (E) X 792MM (L) X 410MM (P) COM ACABAMENTO EM FITA PVC (POLIESTIRENO) COM (1,00MM) DE ESPESSURA. LATERAIS: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 1530MM (A) X 386MM (P) X 15MM (E) COM ACABAMENTO EM FITA PVC (POLIETILENO) COM (0,45MM) DE ESPESSURA. RETAGUARDAS: CONTÉM 2 RETAGUARDAS FIXADAS NO FUNDO PARA A PAREDE DO ARMÁRIO ATRAVÉS DE PERFIL “H” CONFECCIONADA EM MDP (6MM), PRATELEIRAS SUPERIOR E INFERIOR: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO EM PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 758MM (L) X355MM (P) X15MM (E) EM ACABAMENTO DE FITA PVC (POLIETILENO) COM (0,45MM) (E). PRATELEIRA CENTRAL: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 758MM (L) X369MM (P) X 15MM (E) COM ACABAMENTO EM FITA PVC | | | | |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | (POLIETILENO) COM (0,45MM) DE ESPESSURA. FUNDO: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 790MM (L) X 410MM (P) X 15MM (E). PORTAS: CONTÉM 2 UNIDADES CONFECCIONADOS EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 1524MM (A) X384MM (L)15MM (E), COM ACABAMENTO EM FITA ABS (0,45MM ESPESSURA), SEM DOBRADIÇAS, COM ARTICULAÇÃO PIVOTANTE NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDIANTE A TRAVA AÇO, PINO DOBRADIÇA ARRUELADO E BUCHA DE NYLON COM ENCAIXE EM FURAÇÃO PARA TRAVAMENTO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO E ENCAIXE NA PARTE SUPERIOR DA PORTA , FIXADA NA PARTE SUPERIOR DO FUNDO PELO PINO ARRUELADO, SEM A NECESSIDADE DE AJUSTES OU REGULAGENS. FECHADURA: CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO CONTENDO 2 CHAVES.<br> | | | | | |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | **GUARDA ROUPAS 6 PORTAS –** 100% MDF, largura 2,08 m, profundidade 49 cm, altura 2,17 m (com pés), sem espelho. | Unid. | 4 | 1.626,63 | 6.506,52 |
| 11 | **PAINEL DE TV -** Ripado, com prateleira. Medidas painel: altura 120 cm; largura 180 cm; profundidade 15,10 cm. Peso: 24,55kg, Peso suportado: 28kg. Prateleira suporta até: 3kg. Ideal para tv de até: 75 polegadas. Cor: fendi / havana. Acabamento: pintura uv. Material: MDP/MDF. | Unid. | 1 | 657,64 | 657,64 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 184.149,00** |

**LOTE IV - Mobiliário para Copa e Ambientes Infantis**

| Item | Descrição Completa | UNID. | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO –** completa com balcão com tampo, com 13 portas e 2 gavetas. Armário Aéreo: Possui prateleira interna. Portas medidas (AxLxC): 55x120x28 cm. Paneleiro: Estrutura em aço, pés fixos para maior estabilidade, conta com prateleiras internas. Medidas (AxLxC): 194x80x30 cm. Armário Horizontal: Estrutura em aço. Acabamento em pintura eletrostática a pó, possui porta basculante. Puxador em alumínio com ponteiras ABS. Medidas (AxLxC): 34,5x80x30 cm. Balcão: Desenvolvido em aço, tampo reto de 25 mm revestido com fórmica. Pés fixos em ABS, possui prateleira interna. Gavetas com corrediças telescópicas. Medidas (AxLxC): 87x120x52 cm. | Unid. | 2 | 2.151,33 | 4.302,66 |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **02** | **CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL -** Para bebês de até 23kg. Assento e encosto acolchoado em plástico laminado. Com apoio para os pés. Bandeja com porta-copos, removível para aproximação da mesa de refeição. Cinto de segurança de 5 pontos, com 2 regulagens de altura. Com trava de segurança. Desmontável. Composição têxtil: 100% PVC. Estrutura em aço. Medidas da Cadeira: Peso: 4,4 kg. Altura: 97 cm. Largura: 74 cm. Comprimento: 63 cm. Cores diversas, preferencialmente com estampas temáticas infantis. Produto nacional. Com selo do INMETRO. | Unid. | 3 | 368,72 | 1.106,16 |
| **03** | **CADEIRA DE ÁREA EM AÇO –** Pintura epóxi, tubo de aço redondo, material do assento e encosto em fio. Altura 1,14 m, largura 67 cm, profundidade 45 cm. | Unid. | 10 | 164,75 | 1.647,50 |
| **04** | **CERCADINHO INFANTIL –** Para crianças acima de 6 meses de idade. De fácil de montagem, desmontagem e transporte. Laterais com telas arejadas, com desenhos lúdicos. Deverá conter na embalagem: 1 Forração, 18 Tubos, 6 | Unid. | 2 | 367,33 | 734,66 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Cantoneiras Superiores e 6 Cantoneiras Inferiores. Material/Composição: Poliéster, pp. Dimensões (Aberto): (LxPxA): 99,0 x 99,0 x 50,0 cm. Peso máximo suportado: 15kg. Cores diversas, preferencialmente com estampas temáticas infantis. Produto nacional. Com selo do INMETRO. | | | | |
| **05** | **CONJUNTO DE MESA ESCOLAR INFANTIL 4 CADEIRAS** – Conjunto pré-escolar coletivo. Composto de 1 mesa e 4 cadeiras em fórmica. Mesa medindo 80 x 80 cm. Confeccionada em tubo industrial 7/8. Solda eletrônica MIG. Tratamento antiferrugem. Pintura Epóxi-pó. Altura aproximada 58 cm. Cadeiras: Confeccionadas em tubo industrial ¾ (parede reforçada). Com assento 30x31x10 cm. Assento 30 x 30 cm. Encosto: 30 x 16 cm. Altura do chão ao assento: 33 cm. Altura total da cadeira infantil: 63 cm. | Unid. | 10 | 781,21 | 7.812,10 |
| **06** | **CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA –** Com 6 cadeiras. Mesa angular: altura 85 cm, largura 40 cm, profundidade 46 cm. Mesa central: altura 60 cm, largura 1,7 m, profundidade 1,5 m. Cadeira: altura 57,5 cm, largura 27 cm, profundidade 34,5 cm. | Unid. | 6 | 1.956,63 | 11.739,78 |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **07** | **MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES –** Com banco escolar em ferro e MDF. Mesa medindo 73x240x80 cm, bancos com medidas 45x220x30 cm. | Unid. | 7 | 2.260,00 | 15.820,00 |
| **08** | **Mesa Bancada Estilo Industrial –** Material da base: Aço com pintura eletrostática, material da tampa MDF na cor: Carvalho. Comprimento 106cm, largura 44cm e 100cm. Forma retangular com capacidade para 2 pessoas, já montada. | Unid. | 10 | 772,33 | 7.723,30 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 50.886,16** |

**LOTE V - Soluções para Logística e Depósito (Pallets)**

| Item | Descrição Completa | UNID. | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Pallet Plástico Liso Com 3 Runners e Sapatas com reforço duplo.** Cor: preto. Altura 15cm, Largura 100cm, comprimento 120cm. Capacidade de carga estática 4000kg, dinâmica 1500kg. Pallet plástico sem soldas ou emendas. Material ecologicamente correto, atóxico, aditivado contra raios UV, resistente a intempéries e proteção antimicrobiana. Fácil higienização e de longa vida útil. | Unid. | 20 | 371,55 | 7.431,00 |



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **02** | **Pallet Plástico 50 x 25 x 2,5** na cor preta, dimensões de 50 cm de comprimento, 25 cm de largura e 2,5 de altura, suportar até 2000 kg. Material ecologicamente correto, atóxico, aditivado contra raios UVresistente a intempéries e proteção antimicrobiana. Fácil higienização e de longa vida útil. | Unid. | 30 | 64,80 | 1.944,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 9.375,00** |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 320 de 27 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, na forma do *caput* do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir o pleno aparelhamento operacional das unidades administrativas, uma vez que o mobiliário em MDF e aço constitui a infraestrutura básica para o trabalho dos servidores e recepção dos cidadãos. A demanda justifica-se pela substituição de bens que atingiram o fim de seu ciclo de vida útil ou apresentam estado precário, comprometendo a ergonomia e a segurança, além de buscar prover recursos



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

materiais para novos servidores, garantindo condições dignas e funcionais de atuação por meio do Sistema de Registro de Preços, que otimiza a gestão e evita custos de armazenamento.

Para a Secretaria Municipal de Educação, o Registro de Preços visa a substituição de itens antigos e danificados pelo uso contínuo por modelos que garantam o conforto do funcionário e a organização do espaço escolar. Tal medida é essencial para favorecer o desempenho pedagógico e administrativo, assegurando a segurança dos usuários das Unidades Escolares e a integridade física de alunos e profissionais que dependem de um ambiente estruturado para o processo de ensino-aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta uma necessidade estratégica e urgente, dado que o município possui sete unidades de saúde e cinco pontos de atendimento rural que demandam mobiliário adequado para a qualidade do cuidado. A ampliação do Posto José Alves Guedes para Porte II e do Posto Leonora Dais de Brito exige a duplicação da capacidade instalada, tornando a aquisição indispensável para cumprir a Política Nacional de Humanização (PNH), as diretrizes do SUS e normas de ergonomia (NR-17) e vigilância sanitária (ANVISA), transformando a reposição material em um investimento na dignidade do atendimento.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a estruturação é vital para viabilizar as atividades socioeducativas do CRAS, CREAS e do Serviço de Acolhimento Casa Lar, especialmente após o crescimento demográfico que elevou o município ao Pequeno Porte II no SUAS. A aquisição de materiais permanentes garante a proteção social especial de alta complexidade, assegurando que crianças e adolescentes acolhidos disponham de condições dignas e que os servidores tenham o suporte necessário para absorver o aumento da demanda e a implantação de novos serviços socioassistenciais.

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento justifica a aquisição como medida essencial para manter a infraestrutura física indispensável ao trabalho técnico e ao atendimento ao contribuinte. O foco reside na substituição de bens desgastados que comprometem a funcionalidade dos setores, além de permitir o aparelhamento de novos postos de trabalho decorrentes do ingresso de concursados, utilizando o Registro de Preços para realizar aquisições parceladas conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a estruturação visa garantir a continuidade de serviços críticos, como o licenciamento ambiental e o apoio ao microempreendedor. A substituição de móveis obsoletos e a adequação estrutural para novos setores são fundamentais para que

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

o servidor possa processar demandas técnicas com eficiência, proporcionando um ambiente profissional que reflita a organização da administração municipal perante empresários e produtores rurais.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, incluindo o setor DEMUTRAN, demanda a renovação de seus mobiliários devido ao avançado estado de avaria dos itens atuais, o que prejudica a organização do ambiente e o armazenamento adequado de documentos e equipamentos. A estruturação dos espaços físicos é considerada imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos e a melhoria das condições laborais, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Finalmente, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer reitera a necessidade de renovação do acervo devido à obsolescência de itens cujas estruturas danificadas inviabilizam manutenções corretivas. A modernização dos ambientes busca elevar o padrão de atendimento e valorizar o capital humano, utilizando a agilidade do Registro de Preços para responder a demandas sazonais e futuras expansões, mantendo a estrita observância aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público ao longo dos doze meses de vigência.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, justifica-se pela natureza contínua e sazonal das necessidades de reposição, permitindo que a Administração atenda às demandas de forma célere, parcelada e planejada. Essa estratégia otimiza a gestão do patrimônio público e evita custos desnecessários com armazenamento ou a necessidade de processos licitatórios exaustivos para cada demanda pontual, garantindo agilidade na resposta a imprevistos e a expansão controlada dos setores. Portanto, a contratação não é apenas uma reposição material, mas um investimento indispensável na valorização do capital humano, na segurança jurídica e na melhoria contínua dos serviços prestados à população de Nova Alvorada do Sul.

## 2.2. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Conforme Art. 1° do Decreto Municipal n° 731 de 05 de novembro de 2024, o qual regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, prevê que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá, sempre que possível, ser concedida prioridade de contratação para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

A concessão de margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte (MPEs) e microempreendedores individuais (MEIs) em processos licitatórios possui diversas justificativas que visam estimular o desenvolvimento econômico e social do país, como:

**Promoção do desenvolvimento econômico:** Ao favorecer a participação de MPEs e MEIs, o governo incentiva a criação de novos empregos, a geração de renda e o fortalecimento do setor produtivo nacional, especialmente em regiões menos desenvolvidas.

**Diminuição da concentração de mercado:** A preferência para MPEs contribui para uma maior distribuição de renda e oportunidades de negócios, reduzindo a concentração de mercado e promovendo a concorrência.

**Inovação e desenvolvimento tecnológico**: MPEs e MEIs são frequentemente mais ágeis e inovadoras do que grandes empresas, podendo oferecer soluções mais criativas e eficientes para as demandas do setor público.

**Sustentabilidade:** Muitas MPEs e MEIs adotam práticas mais sustentáveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento de uma economia mais verde.

**Fortalecimento da economia local:** Ao priorizar empresas da região, o governo contribui para o desenvolvimento regional, fortalecendo as cadeias produtivas e reduzindo a dependência de produtos e serviços importados.

A preferência para MPEs e MEIs em licitações possui amparo legal em diversos dispositivos, como a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que estabelece diversas medidas para fomentar o desenvolvimento dessas empresas, incluindo a participação em licitações.

Alguns dos benefícios para as MPEs e MEIs são o acesso a novos mercados, pois as licitações públicas representam uma importante oportunidade para que MPEs e MEIs possam expandir seus negócios e alcançar novos clientes; Estímulo à formalização: A participação em licitações incentiva a formalização de empresas, proporcionando maior segurança jurídica e acesso a crédito; Melhoria da competitividade: A necessidade de atender aos requisitos das licitações estimula as MPEs e MEIs a investirem em qualidade, inovação e gestão.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

É fundamental ressaltar que a concessão de margem de preferência para MPEs e MEIs deve ser realizada de forma transparente e objetiva, seguindo os princípios da legalidade, da impessoalidade e da competitividade. Em resumo, a margem de preferência para MPEs e MEIs em licitações é uma política pública que visa promover o desenvolvimento econômico e social do país, ao mesmo tempo em que fortalece o setor produtivo nacional.

Diante do exposto, e em estrita observância ao Decreto Municipal nº 731/2024 e à Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação adotará a margem de preferência e o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados localmente e regionalmente. Tal medida não apenas assegura o cumprimento do amparo legal vigente, como também se consolida como um instrumento estratégico para o fortalecimento da economia de Nova Alvorada do Sul, priorizando a geração de renda local, o estímulo à formalização e a ampliação da competitividade dos pequenos negócios nas licitações públicas municipais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

**3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:**

3.3.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

**3.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:**

3.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

**3.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**3.7. Classificação quanto ao acesso:**

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

**3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os bens atribuídos;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os bens conforme especificações do Termo de Referência.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**:

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **1 (um) ano** contado da assinatura, **prorrogável por igual período**, na forma do caput do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.

**5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Realização de **LICITAÇÃO,** pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** fundada, **no inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021,** para a **eventual aquisição parcelada e futura de Mobiliários para atender as diversas Secretarias do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, com vigência de 12 (doze) meses,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, seguindo às normas dos art. 82 a 86 do mesmo diploma legal.

**5.2. Critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.**

**6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues nos locais estipulados na Autorização de Fornecimento, em horário de expediente, das 7:30 às 12:30h e da 13:30h ás 16:30h ou conforme constar na AF.

6.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

6.6. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 468/2023);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos foi realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial, sendo:

- ✓ **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**
  Fiscais de Contrato: Gabriel Barbosa de Oliveira, Coordenador, Matrícula n° 12876 e o Dejalma Carmo dos Santos, Coordenador, Matrícula n° 12963.
  Gestor: Ronaldo Muniz do Carmo, Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula n° 6959.

- ✓ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**
  Fiscal de Contratos: Daril Rodrigo Pereira Sarmento, Matricula n° 13018-3.
  Gestora: Renata Karina Pereira Ávila, Matricula nº 13329-2.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

- ✓ **Secretaria Municipal de Educação:**

  **Gestor do Contrato:** Alessandro Santana De Oliveira, Coordenador de Administração Escolar, matrícula n° 5429.

  Fiscal do Contrato: Patrícia Massume Miyashita, Coordenadora de Ensino, matrícula n° 4895.

- ✓ **Secretaria Municipal de Saúde:**

  Fiscal de Contratos: Wesley Azambuja Correa, Coordenador, Matrícula n. 15648.

  Gestora: Evania Catarina Fernandez de Arruda, Nutricionista, matrícula n. 9648.

- ✓ **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

  Fiscais de Contratos: Thaís Ferreira dos Santos, Assistente de Administração, Matrícula n. 16149 e Gislaine Martins Soares, Diretora de Departamento, Matrícula n. 14246.

  Gestora: Eliete de Melo Silveira, Assistente Social, Matrícula 99.

- ✓ **Secretaria Municipal de Administração:**

  Fiscal de contratos: Iliamara Freitas Azambuja Cruz, Coordenadora de Recursos Humanos, matrícula n° 12873.

  Gestora: A Sr.ª Carliane dos Santos Silva, Coordenadora de Frotas, Matrícula n° 15693.

- ✓ **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:**

  Fiscal de Contratos: Patrícia Helena Morais De Andrade, Matrícula n° 12575, Diretora de Departamento.

  Gestora: Elizabeth Alves Marques, Coordenadora de Cultura e Turismo, Matrícula n. 12970.

- ✓ **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:**

  Fiscal de Contratos: Beatriz Pereira Pinheiro, Chefe de Divisão, Matrícula n° 14067. Gestora: Maria Helena Tobias Figueiredo, Coordenadora de Administração Tributária, Matrícula n° 6352.

## 8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

A opção pelo julgamento por **Lote (Grupo)** em detrimento do julgamento por item isolado é uma decisão técnica e estratégica fundamentada no Princípio da Eficiência e na busca pela Seleção da Proposta mais vantajosa. No contexto da aquisição de mobiliários, essa modelagem garante a exequibilidade contratual e a padronização dos ambientes públicos. Seguem os fundamentos técnicos para esta escolha:

**1. Da Eficiência e Celeridade Processual**

O presente objeto é composto por itens com especificações técnicas detalhadas (medidas, espessuras de chapa de aço, densidade de espumas e tipos de madeira). A aglutinação em 05 (cinco) lotes temáticos permite uma análise técnica mais ágil e segura das propostas e documentos de habilitação. O julgamento por item isolado multiplicaria o esforço administrativo na condução da sessão pública e na gestão de múltiplos processos de adjudicação, contrariando o Princípio da Celeridade e onerando o custo operacional da máquina pública.

**2. Da Economia de Escala e Atratividade do Mercado**

A aquisição de mobiliário envolve custos logísticos significativos, incluindo transporte de grandes volumes e, em muitos casos, a necessidade de montagem no local. O agrupamento por afinidade produtiva (Ex: Lote de Aço, Lote de Madeira) cria uma **economia de escala** que atrai fabricantes e grandes distribuidores. A venda pulverizada de itens isolados (como um único suporte para CPU ou uma cadeira avulsa) desestimula a participação de empresas sólidas, pois o custo do frete e da logística de entrega superaria a margem de lucro, resultando em preços mais elevados ou desinteresse do mercado.

**3. Da Padronização e Harmonia Estética/Funcional**

A escolha por lotes garante a **padronização técnica e estética** dos materiais. Ao adquirir itens de um mesmo grupo (como o Lote II - Assentos) de um único fornecedor, a Administração assegura que as cadeiras fixas, giratórias e longarinas possuam a mesma tonalidade de revestimento e acabamento, mantendo a harmonia visual das repartições. Além disso, facilita a logística de recebimento e montagem, evitando que diferentes fornecedores acessem as unidades administrativas simultaneamente para entregar itens correlatos.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**4. Da Gestão e Fiscalização Contratual**

Considerando a estrutura administrativa deste Município, a gestão de dezenas de Atas de Registro de Preços distintas para mobiliários seria inviável e ineficiente. A concentração por lotes reduz o ônus administrativo, permitindo que os fiscais de contrato tenham um controle mais rigoroso sobre a qualidade das soldas, acabamentos em MDF e conformidade com as normas de ergonomia (NR-17). Um menor número de fornecedores facilita a comunicação, a cobrança de prazos e a regularidade fiscal das empresas.

**5. Da Mitigação do Risco de Inexecução (Abandono de Itens)**

No mercado de móveis, é comum o risco de "abandono" de itens de baixo valor agregado quando vencidos de forma isolada, sob alegação de inexecução por custos de frete. O agrupamento em lotes assegura que o fornecedor vencedor tenha o compromisso com o fornecimento global do grupo. Isso vincula a entrega de itens de menor valor (como acessórios) aos itens de maior valor (como mesas e armários), garantindo que o interesse público seja atendido em sua totalidade e evitando o fracasso parcial da licitação.

**6. Da Inexistência de Restrição à Competitividade**

Ressalta-se que a divisão em lotes foi planejada com base na **especialização do mercado**. Os itens foram agrupados por nichos de fabricação e comércio, conforme detalhado abaixo:

- **Lote I (Mobiliário em Aço e Armazenagem):** Itens com predominância de metalurgia e pintura epóxi;
- **Lote II (Cadeiras, Assentos e Ergonomia):** Focado em indústrias de estofados e componentes ergonômicos;
- **Lote III (Mobiliário em Madeira (MDF/MDP) e Escritório):** Nicho de marcenaria industrial e acabamentos em MDF/MDP;
- **Lote IV (Mobiliário para Copa e Ambientes Infantis):** Itens com finalidade específica de uso coletivo e lúdico;
- **Lote V Soluções para Logística e Depósito (Pallets):** Itens plásticos de alta resistência para suporte de carga.

Dessa forma, a modelagem adotada harmoniza a competitividade com a eficiência administrativa, garantindo que o Município receba produtos de qualidade, tecnicamente padronizados e com garantia de entrega, em plena observância à Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**9.2. Forma de fornecimento:**

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

**9.3. Exigências de habilitação:**

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.3.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta licitação.

9.3.5. Declarações exigidas:



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

## 10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços conforme constar na Autorização de Fornecimento.

10.4. O objeto será recebido:

10.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.4.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.7. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor médio foi auferido através de ampla pesquisa de mercado com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 e Decreto Municipal n. 309/2023, sendo estimado o valor global de **R$ 796.133,32 (setecentos e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).**

11.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
08.122.0043.2145.0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
FICHA 176
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

08.245.0043.2142.0000 – Bloco da Proteção Social Básica
FICHA 197 e 199
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
08 245 0043 2143 0000 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
FICHAS 205, 206 e 207
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

08.243.0052.2140.0000 – Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
FICHAS 189 e 190
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

08 122 0043 2147 0000 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

Cadastro Único
FICHAS 183
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

08 122 0043 2146 0000 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)
FICHAS 181
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

1.500.7011 001.011 – Rodrigo Ortega Cadinay
FICHAS 177
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

1.500.7011 001.014 – Carlos Alberto Beraldi Júnior
FICHAS 178
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

**02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FICHA: 118**
12.361.0102.2014.0000 – Gestão do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
0.1.01.000 000 – Recursos Próprios

**02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DEDESEN. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0048.2053.0000 Gestões das Atividades de Meio Ambiente
Ficha 213 – 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta
1.500.0000-000 000 Recursos que não se enquadram nos detalh.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material de Permanente

**02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
04.0053.2010.0000 Gestão Da Secretaria De Administração
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha 245 - 4.4.90.00.00 Aplicações diretas

**CENTRO DE CUSTO SECRETARIA DE SAÚDE**
*10 301 Atenção Básica*
10 301 0044 cuidando de você saúde e qualidade de vida
10 301 0044 2032 0000 Gestão da Atenção Primaria em saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Podendo ser dentro das fichas:060 / 061/ 062/ 063

*Centro de custo atenção primária*
10 301 Atenção Básica
10 301 0044 cuidando de você saúde e qualidade de vida
10 301 0044 2032 0000 Gestão da Atenção Primaria em saúde
4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente
Podendo ser dentro das fichas:060 / 061/ 062/ 063

*Centro de custo emenda impositiva para unidade de saúde Laurita Dias de Souza*
Emenda Impositiva n. 29/2025, Autoria: Vereador Renato Vante Munhoes – Podemos
Ficha: 057
1.500.7011001.016 RENATO VANTE MUNHÕES
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

**02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER** 13.392.0050.2103.0000 Gestão das atividades da coordenadoria de cultura e turismo 286 – Ficha de Despesa
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

27.813.0047.2006.0000 Fomento a promoção esportiva
286 – Ficha de Despesa
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
04.123.0053.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fichas 020, 021 ou 022 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

**02.20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
15.452.0051.2055.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços
269 - Ficha de Despesa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Nova Alvorada do Sul /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Nova Alvorada do Sul (MS), *(datado e assinado digitalmente).*

**EBERTON VIEIRA FERREIRA**
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
**Decreto Nº 005/2025**

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO LICITANTE:<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL** | | | |
| PROCESSO/MODALIDADE:<br>**0xx/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__** | | TIPO DE JULGAMENTO:<br>**POR LOTE** | |
| OBJETO:<br>**XXXXXX** | | | |
| PROPONENTE: | | | CNPJ/CPF: |
| ENDEREÇO: | BAIRRO: | | |
| CIDADE/UF: | CEP: | TELEFONE/FAX: | |
| DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA): | | VALIDADE DA PROPOSTA: | |
| E-MAIL | LOCAL E DATA: | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | MARCA OFERTADA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | |

| | |
|---|---|
| Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no EDITAL da presente licitação, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto. | |
| NOME E ASSINATURA | CARIMBO CNPJ |

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** N.º .....
*ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA*

O(A) (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ..., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal n. 326/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento ..... , especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade mínima | Quantidade Máxima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de .....(nome do órgão)....

*3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**ANEXO IV**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20___**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS E A EMPRESA _____.

**I** – O **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, n. 1.121, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n._____, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2024, Processo Licitatório nº ____/2024, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

**IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A presente contratação adotará como regime de execução _____.

**V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

## 1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

## 2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R$** _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3 - CLAUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da assinatura do contrato.
3.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. As obrigações da Contratante são:
(trazer do TR)

4.2. A CONTRATADA:

4.2.1 As obrigações da Contratada são:
(trazer do TR)

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de NOVA ALVORADA DO SUL-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil:

(trazer do TR)

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. (trazer do TR)

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Alvorada do Sul (MS) ____ de _____ 202___.

| | |
|---|---|
| (**Ordenador de Despesa**) | (**representante legal**) |
| Contratante | Contratada |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF/MF: | CPF/MF: |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20___**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20__

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS**
**SECRETARIA DE:**
**CONTRATADO:**

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

## ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:



Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA**

**AO § 2º DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em atendimento ao que dispõe o §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações cabíveis, que no exercício corrente, até a presente data, **NÃO** foram celebrados contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: EBERTON VIEIRA FERREIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL**
AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, N° 1121 - CENTRO - CNPJ:37.212.719/0001-04
NOVA ALVORADA DO SUL/MS - CEP: 79.140-000
FONE: (67) 3456-4100

CÓDIGO DE ACESSO
5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EBERTON VIEIRA FERREIRA em 23/06/2026 14:06:14
CPF:***.***-.181-87
Certificadora: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5F1DF90BFF344E1E871878CD9AAEDAE2